



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 626/2013 (autoria conjunta com o Vereador Jair Tatto)

Acrescenta incisos ao art. 6º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, para incluir representantes da Subprefeitura de Parelheiros e do Conselho Regional de Eventos e Turismo de Parelheiros- CONRETUR-PA na composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: "Art. 6º XXX - 1 (um) representante da Subprefeitura de Parelheiros, responsável pela articulação das atividades turísticas na região; XXXI - 1 (um) membro do Conselho Regional de Eventos e Turismo de Parelheiros - CONRETUR-PA" (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como finalidade assegurar a participação de um representante da Subprefeitura Parelheiros na composição do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, órgão avaliador das políticas públicas voltadas para o turismo no Município de São Paulo. É preciso ressaltar a riqueza do patrimônio turístico e ambiental deste Distrito, região que abriga mais de uma unidade de conservação, como o Parque Estadual da Serra do Mar, e a APA Bororé-Colônia e Capivari Monos, e em que é estimulada a prática do manejo agroecológico sustentável, em plena Região Metropolitana. Além de apresentar riquíssima diversidade biológica, a região também abriga tribos indígenas, é palco de festas regionais tradicionais, e traz um significativo mosaico de manifestações culturais e espirituais, como, e apenas para ilustrar, o Solo Sagrado Guarapiranga e o Centro de Cultura Afro-brasileira. No entanto, embora apresente todo este potencial, a região não é priorizada no planejamento das políticas públicas voltadas para o setor turístico do Município. Assim, com o fim de assegurar que

os interesses turísticos da Região de Parelheiros sejam preservados, faz-se necessária a alteração da composição do Conselho. Destarte, reputo que o presente projeto representa medida de grande interesse público e social, razão pela qual peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.